

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 337/2016

PORTARIA № 574/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 5247190/2015, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a MAILTON ISMAR XAVIER FERREIRA, CPF/CNPJ 068.143.563-17 nos seguintes termos:

I - CAI	RACTERIZAÇÃO DA FONTE D	E SUPRIMENTO
1 - Denominação da fonte: Poço		
2 - Capacidade da fonte: 28,57l/s		
3 - Bacia : Baixo Jaguaribe		Sub-bacia:
4 - Município: Limoeiro do Norte	Distrito: Limoeiro do Norte	Localidade: Fazenda São Gerardo 2
5 - Coordenadas do local de cap	tação ou centro da área do	espelho: LAT:9422588N LONG: 623471E
II – ELEMENTOS DA OUTORGA		
1 - Período de validade da outorga - <u>04 anos</u> - (11 de maio de 2016 a 11 de maio de 2020)		
2 - Local de uso: Fazenda São Ger		
3 - Volume outorgado: 90.530,59m³/ano Á		Área de espelho: m²
4 - Vazão outorgada: 14,50l/s Va		Vazão contínua: 5,44l/s
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: <u>9</u> horas/dia		<u>Z</u> dias/semana
6 - Finalidade do uso da água: Ir	rigação 6ha de banana e 4ha e	de milho, ambos por microaspersão

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

6 – A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

7 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ; em Fortaleza, aos 11 de maio de 2016.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Regursos Hidricos

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora s/n Ed. SRH/SEINFRA, 1º andar / Cambeba.Cep: 60819-900 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3994 / 3101.4053 • Fax: (85) 3101.4049